



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 500 - 64

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de R\$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

III - 8-02-0 - item "a" - R\$854.000,00;

III - 8-02-0 - item "b" - R\$213.500,00 e

III - 8-02-0 - item "c" - R\$417.500,00.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das verbas:

241-8-85-1 - R\$417.500,00 e

311-8-81-1 - R\$1.067.500,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de maio de 1.964


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 22 MAI 1964


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário